



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

LEI Nº 415/2013

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na ordem de R\$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais) para subvencionar o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tamandaré e a Escola de Santa Terezinha do Menino Jesus, conforme a descrição abaixo:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060611102.294 – SUBVENÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAMANDARÉ

33904300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 72.000,00

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.10 – FUNDEB

1236519002.295 – SUBVENÇÃO A ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS

33904300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 172.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 - SECRETARIA DE INFRA INSTRUTURA

1545132301.117 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 172.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 172.000,00

Art. 3º - As Subvenções que trata o Artigo 1º estão vinculadas as Leis Nº 402/2013 e 412/2013 respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamandaré, em 11 de abril de 2013.


José Hilde Hacker Júnior
Prefeito

